



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 304, DE 1º DE SETEMBRO DE 2004.

Altera o Decreto nº 293, de 16 de agosto de 2004 da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 88, de 12 de julho de 2004,

DECRETA :

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 293, de 16 de agosto de 2004, com a seguinte redação:

...
2º

...
Parágrafo único. O Lote nº 13, denominado APM 6.1, Quadra ARSE 33, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, permutado no inciso V deste artigo, passa da destinação de Posto Policial para Culto Religioso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 1º dias do mês de setembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município